DATA	22 de maio de 2018	HORÁRIO	12h00 às 14h00
LOCAL	Sede do CAU/DF, Bras	sília – DF	

PARTICIPANTES	Antônio Menezes Júnior	Coordenadora-adjunta
	Rogério Markiewicz	Membro
	Paulo Cavalcanti de Albuquerque	Membro em titularidade
	João Eduardo Martins Dantas	Membro em titularidade
CONVIDADOS	Daniel Mangabeira da Vinha	Presidente do CAU/DF
	Rodrigo de Castro Júnior	Gerente geral CAU/DF
	Lívia Silva Brandão	Fiscal do CAU/DF
ASSESSORIA	Cristiano Ramalho	
SECRETARIADO	Phellipe Marccelo Macedo Rodrigues	

	Verificação do quórum
Encaminhamento	Houve quórum necessário para realização da reunião.
	Leitura e aprovação da pauta
Encaminhamento	A pauta foi lida e aprovada.
	Leitura e aprovação da súmula da 4º reunião ordinária
Encaminhamento	A súmula da 4ª reunião ordinária foi aprovada por unanimidade.
	Comunicações
1	Doutisinesse de CED no vernisse de CEAU/DE
	Participação da CEP na reunião do CEAU/DF
Fonte	CEP-CAU/DF

1	Participação da CEP na reunião do CEAU/DF	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	Deu um breve relato dos assuntos tratados, resumindo como foi a reunião. Reforçou a importância da participação de representante da CEP nas reuniões do CEAU.	

2	Capacitação em processo ético-disciplinar	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	Informou que participou, juntamente com o gerente de fiscalização, Cristiano Ramalho, agente de fiscalização Ricardo Baptista Suriani, a assessora jurídica, Karla Dias Faulstich Alves e o assistente administrativo Fábio Navarro, de uma capacitação, de cunho técnico, em processo ético-disciplinar, e destacou que aprendeu quais são suas 3 (três) etapas principais do trâmite de processos dessa natureza.	

3	Participação em reuniões do CONPLAN	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Paulo Cavalcanti de Albuquerque	
Encaminhamento	Informou que participou, juntamente com os agentes de fiscalização Ricardo Baptista Suriani e Daniela Borges dos Santos, de reuniões do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal — CONPLAN. Seria apresentado o posicionamento do CAU/DF, de que todo projeto apresentado no CONPLAN deveria ter Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, principalmente de projetos de urbanismo.	
4	Solicitação do ex-presidente do CAU/DF, Alberto Alves de Faria	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	O ex-presidente do CAU/DF, Alberto Alves de Faria, solicitou um esclarecimento ao CAU/DF, seja ele: A Advocacia Geral da União – AGU tem o entendimento de que o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de cargo e função refere-se a todos os serviços feitos, pelo arquiteto, decorrentes da função ao qual está inserido. O CAU/DF, embasado pelo CAU/BR, tem o posicionamento de que o RRT de cargo e função é um registro vinculado à ocupação da função, e não de serviço realizado.	
5	Ofício ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	Informou que o CAU/DF encaminhará um ofício ao diretor geral do Departamento de Estradas e Rodagem – DER solicitando esclarecimentos sobre o fato de que há 5 (cinco) pessoas ocupando cargos que, segundo a análise do CAU/DF, embasada, em parte, pela Resolução n.º 51 do CAU/BR, deveriam ser ocupados por arquitetos e urbanistas ou engenheiros civis.	
6	Registro de projetos CAU/DF e CAP - SEGETH	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	Informou que o CAU/DF fará uma atividade em conjunto com a Central de Aprovação de Projetos – CAP-SEGETH para esclarecer entendimentos sobre os processos de registro de obras e projetos no órgão. A iniciativa é da CAP, que visa primeiramente capacitar o servidor e, posteriormente, o cidadão interessado.	

	Relato de processos	
1	Protocolo SICCAU n.º 648478/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro João Eduardo Martins Dantas	
Encaminhamento	Deliberação N.º 019/2018 — CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000041477/2017, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012.	
2	Protocolo SICCAU n.º 631792/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro João Eduardo Martins Dantas	
Encaminhamento	DELIBERAÇÃO N.º 020/2018 - CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 — Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000058503/2017, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012.	
3	Protocolo SICCAU n.º 622007/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro João Eduardo Martins Dantas	
Encaminhamento	Deliberação N.º 021/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000016904/2017, e aplicação de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 22/2012.	
4	Protocolo SICCAU n.º 638444/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro João Eduardo Martins Dantas	
	Deliberação N.º 022/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou:	
Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator: 1 - Pela manutenção do Auto de Infração n.º 1000061988/20 de multa respectiva, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e 22/2010 – CAU/BR; 2 - Pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina para averiguação da conduta ética da profissional arquite n.º 143, de junho de 2017.		
5	Durata and a CICCA II w 0 ((0004/2010	
Fonte	Protocolo SICCAU n.º 668984/2018 CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro João Eduardo Martins Dantas	
Encaminhamento	Deliberação N.º 023/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pelo arquivamento liminar da denúncia considerando que dentre as competências deste Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal não estão enquadradas as de fiscalização do exercício das profissões da engenharia	

enquadradas as de fiscalização do exercício das profissões da engenharia,

	recomendando ao denunciante informar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal acerca de suposta irregularidade na execução da obra em comento.	
6	Protocolo SICCAU n.º 622038/2017	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Encaminhamento	Deliberação N.º 024/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025168/2017 e aplicação da multa correspondente.	
7	Protocolo SICCAU n.º 622062/2017	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
	Deliberação N.º 025/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou:	
Encaminhamento	1 - Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela confirmação da penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000025161/2017 e aplicação da multa correspondente.	
8	Protocolo SICCAU n.º 631758/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
	Deliberação N.º 026/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou:	
Encaminhamento	1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela confirmação o penalidade descrita no Auto de Infração n.º 1000057359/2017 e aplicação da multa correspondente.	
9	Protocolo SICCAU n.º 621438/2017	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Rogério Markiewicz	
Encaminhamento	Deliberação N.º 027/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do auto de infração n.º 1000033369/2016 e, assim sendo, pela aplicação de multa, conforme dispõe o inciso X do artigo 35 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, de 4 de maio de 2012.	
10	Protocolo SICCAII n º 571905/2017	
Fonte	Protocolo SICCAU n.º 571895/2017 CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Rogério Markiewicz	
ANGREUI		
Encaminhamento	Deliberação N.º 028/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 – Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela manutenção do auto de infração n.º 100004636/2017 e, assim sendo, pela aplicação de multa, conforme dispõe o inciso X do artigo 35 da Resolução n.º 22 do	

CAU/BR, de 4 de maio de 2012.

11	Protocolo SICCAU n.º 628962/2018	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Rogério Markiewicz	
	Deliberação N.º 029/2018 - CEP-CAU/DF, que deliberou:	
Encaminhamento	1 – Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pelo arquivamento do processo de denúncia de suposto exercício ilegal da profissão em desfavor da Sra. 2 – Encaminhar comunicado para a Sra. 2 – Encaminhar comunicado para a Sra. para nortear o seu futuro exercício profissional, não apenas como manifestação artística da arquitetura e do urbanismo, mas com o sentimento de respeito à profissão e de responsabilidade em servir à sociedade.	
12	Protocolo SICCAU n.º 189033/2014	
Fonte	CEP-CAU/DF	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
	Deliberação N.º 031/2018 – CEP-CAU/DF, que deliberou:	
Encaminhamento	Aprovar o relato e voto do relator: 1 - Por considerar legítimo conferir a condição de coautoria do projeto executivo do urbanista 2 - Informar ao profissional interessado que é facultado a ele registrar outra RRT, como sua participação em equipe (conforme Res. 91, Art. 7°, II), utilizando o campo descrição do documento para informar o caráter da sua participação; 3 - Remeter de volta o presente processo à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR para exame e manifestação quanto à questão ética; 4 - Comunicar ao interessado da presente decisão da CEP/CAU/DF.	
	Distribuição de processos	
Encaminhamento	O conselheiro Rogério Markiewicz solicitou que o processo de Protocolo SICCAU n.º 597596/2017, saísse de sua carga e fosse redistribuído para o conselheiro Antônio Menezes Júnior, para melhor encaminhamento. A Comissão concordou e assim foi feito.	
Processo	Protocolo SICCAU n.º 638467/2018	
Relator	Conselheiro Antônio Menezes Júnior	
Processo	Protocolo SICCAU n.º 638476/2018	
Relatora	Conselheira Mônica Andréa Blanco	
Processos	Protocolo SICCAU n.º 422028/2016	

Protocolo SICCAU n.º 701484/2018

Conselheiro Rogério Markiewicz

Processos Relator

	Interrupções de registros profissionais
	Foram apresentadas diversas solicitações de interrupção de registro profissional listadas no Relato Técnico 03/2018 da GETEC.
Encaminhamento	Deliberação N.º 030/2018 — CEP-CAU/DF, que deliberou: 1 - Pela concessão da interrupção de registro aos profissionais citados no Relato Técnico 03/2018 da GETEC.

Assuntos gerais			
Encaminhamento	Não houve tema tratado.		

Antônio Menezes Júnios Coordenador Rogério Markiewicz Membro

Paulo Cavalcanti de Albuquerque Membro em titularidade João Eduardo Martins Dantas Membro em titularidade

Cristiano Ramalho Gerente de Fiscalização